

Interior

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE LEILÃO/ALIENAÇÃO E DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS. 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão (PR). Rua Tenente Camargo, nº 2112. Francisco Beltrão (PR). CEP 85601-610. Fone: (46) 3520-0000. Carta Precatória Cível nº 0005963-49.2019.8.16.0083. **Processo principal/juízo deprecante:** autos de execução de título extrajudicial nº 0001801-42.2018.8.16.0181 - Vara Cível da Comarca de Marmeleiro (PR). **Autor/Exequente:** LAMPERT FACTORING E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. **Réu/Executado:** ARARAY TAGORÉ DE AQUINO e LIA CARLOTA MULLER. **Valor da execução:** R\$ 393.925,61 (trezentos e noventa e três mil e novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), contados em 14/06/2018, acrescidos de juros legais, correção monetária, custas e despesas processuais e honorários de advogado. O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Antonio Evangelista de Souza Netto, faz saber a todos que lerem o presente edital ou que dele tiverem conhecimento, que fará realizar leilões eletrônicos junto aos autos do processo preambularmente indicado, conforme as regras e disposições do presente edital. **Leiloeiro oficial designado:** JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS. Matrícula 606/98 (JUCEPAR). Rua Chanceler Lauro Muller, nº 35, Bairro Parolin. Curitiba (PR). CEP 80.220-330. Fones: 41 3333-1515 e 41 3333-2020. WhatsApp: (41) 99255-4592. Site: www.nogarileiloes.com.br. E-mail: gerencia@nogari.com.br. **1º leilão eletrônico em 24 de agosto de 2020, às 14 horas.** **2º leilão eletrônico, em 10 de setembro de 2020, às 14 horas.** Caso não haja expediente forense na Comarca, nas datas designadas, os atos de alienação judicial ficam automaticamente transferidos para o (s) próximo (s) dia (s) útil/úteis, no mesmo horário e local. **Modalidade dos leilões:** eletrônicos (somente online). **Endereço dos leilões eletrônicos:** www.nogarileiloes.com.br. **Normas gerais dos leilões eletrônicos:** os interessados deverão efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro com, pelo menos, 48 horas de antecedência. O cadastramento para esta finalidade importa em total e irrestrita aceitação das condições deste edital, do termo de adesão exibido no site, da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, atos normativos estes que integram o edital independentemente de transcrição e obrigam o usuário à sua prévia leitura e conhecimento. A veracidade das informações cadastrais é de exclusiva responsabilidade dos usuários, sob pena de sanções cíveis e criminais. Os leilões ocorrerão unicamente na modalidade eletrônica, pela plataforma hospedada em www.nogarileiloes.com.br, através da qual poderão participar somente os licitantes com cadastro aprovado, mediante as instruções contidas no Termo de Adesão, previamente aceito pelos mesmos, com conta ativa, com login (apelido) e senha próprios e intransferíveis. Os lances eletrônicos poderão ser ofertados durante o período do certame, entre as datas e horários de abertura e de encerramento. Independentemente de o licitante receber qualquer comunicação do sistema, indicando a superação de seu lance por outro de licitante adverso, é de inteira responsabilidade do participante acompanhar a evolução dos lances e ofertar seus próprios, durante a abertura e encerramento, e, igualmente, após o horário de encerramento, quando o sistema acrescenta ou prorroga o tempo de três (03) minutos a cada novo lance. Encerrada a contagem de três (03) minutos, a partir do último lance, o sistema encerrará automaticamente a arrematação para o lote em andamento. A concretização dos lances ofertados em ambiente virtual se dará no momento em que o provedor do leiloeiro captá-los e não no momento da emissão do comando digital pelo usuário/participante, podendo haver atraso (*delay*). O comitente e o leiloeiro não são responsáveis por eventuais lances ofertados antes do fechamento do pregão e recebidos em seu provedor depois do mesmo fechamento. O comitente e o leiloeiro não são responsáveis por eventuais problemas técnicos ou de conexão que, porventura, impossibilitem a oferta e/ou captura de lances no ambiente virtual. O leiloeiro e o comitente se isentam de quaisquer responsabilidades quanto a lances ofertados nos últimos segundos não computados pelo sistema devido ao tempo de *delay*, assumindo o arrematante este risco. Cabe aos interessados ofertar os lances dentro de período seguro de tempo para que os mesmos sejam computados. **Legislação aplicável:** Código de Processo Civil (artigos 879 e ss.), Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça, Instrução Normativa nº 05/2018, da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/PR, Provimento nº 282/2018 e alterações, da Corregedoria Geral da Justiça do TJ/PR, Decreto nº 21.981/1932 e alterações, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 e alterações, Lei Estadual nº 19.140/2017 (PR). **O BEM:** bem imóvel constituído pelo apartamento nº 152 (cento e cinquenta e dois) e respectiva vaga de garagem de nº 27 (vinte e sete), com área privativa de 129,70m² (cento e vinte e nove metros e setenta centímetros quadrados), área de uso comum de 59,85m² (cinquenta e nove metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), e a vaga de garagem com 12,50m² (doze metros e cinquenta centímetros quadrados), somando área total de 202,05m² (duzentos e dois metros e cinco centímetros quadrados), correspondendo à fração ideal do solo de 31,21m² (trinta e um metros e vinte e um centímetros quadrados), ou 3,20234%, localizado no lado esquerdo e no décimo quarto andar, ou décimo quinto pavimento, do edifício, da quem da avenida olha, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN FERNANDO, construído sob o lote urbano nº 05 (cinco), da quadra nº 137 (cento e trinta e sete), situado à Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 980, na cidade e comarca de Francisco Beltrão (PR), com demais características descritas na matrícula de nº 15.630, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão (PR). **Depositários:** os executado/réus. **Data da penhora:** 25 de março de 2019. **Ônus:** R-3-15.630 - hipoteca em primeiro grau em favor do credor/exequente. R-4-15.630 - penhora junto aos autos de execução de título extrajudicial de nº 0001801-42.2018.8.16.0181, da Vara Cível da Comarca de Marmeleiro (PR).

Imóvel ocupado. Avaliação: R\$ 472.797,00 (quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e noventa e sete reais), conforme laudo de movimento 22.1. **Condições para alienação no 1º leilão:** no primeiro leilão, o imóvel não poderá ser alienado por preço inferior a 100% (cem por cento) do valor de avaliação. Em nenhuma hipótese, no primeiro leilão, serão aceitos e computados lances de preço inferior ao total da avaliação. **Condições para alienação no 2º leilão:** não havendo alienação no primeiro leilão, o bem será submetido a uma segunda hasta, hipótese em que não poderá ser alienado por preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação. Em nenhuma hipótese, no segundo leilão, serão aceitos e computados lances de preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação. **Forma de pagamento:** o lance vencedor será pago pelo arrematante à vista, no ato da arrematação, mediante recolhimento de guia judicial ou depósito eletrônico em conta vinculada aos autos, sem prejuízo do pagamento da comissão de leiloeiro e demais despesas previstas em edital. **Da sistemática dos leilões:** será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que não inferior ao lance mínimo permitido. **Comissão do leiloeiro:** 5% (cinco por cento) do valor obtido com a venda, sem prejuízo do principal, a cargo do arrematante. Em caso de remição, a comissão do leiloeiro será de 02% (dois por cento) do valor sobre o qual o bem foi regatado, sob responsabilidade do remitente. Em caso de transação ou pagamento da dívida, depois de designadas as datas de leilões e recebido o edital, a comissão será de 01% (um por cento) do valor da avaliação do bem, fixando-se valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e máximo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sempre sob a responsabilidade do executado. Em caso de adjudicação, a comissão será de 01% (um por cento) do preço de avaliação, sem limitação de valor e sempre a cargo do exequente. **Forma de pagamento da comissão do leiloeiro:** à vista, no ato da arrematação, por depósito bancário eletrônico. **Das condições de entrega do imóvel e das despesas do adquirente:** o imóvel será alienado e entregue no estado em que se encontra. A venda judicial se dará em caráter *ad corpus* (artigo 500, §3º, do Código Civil), respondendo o adquirente com os custos inerentes à eventual imissão na posse. Serão do arrematante todos os ônus relativos à transferência de propriedade dos bens arrematados, custos e despesas processuais de expedição de carta de arrematação e congêneres. A carta de arrematação, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro. Eventuais defeitos e/ou características, ainda que não observadas ou informadas neste edital, não se constituem em argumento e/ou justificativa para reclamação após os arremates. **Da adesão aos termos do edital e da legislação aplicável:** a adesão ao presente pressupõe irrevogável aceitação das normas e condições descritas neste edital e nas normativas legais e infralegais aplicáveis à espécie, estas que, ainda que não transcritas neste instrumento, o integram para todos os fins e efeitos de direito. **Da vistoria, visitação e esclarecimento de dúvidas:** com o leiloeiro e/ou a sua equipe de apoio através dos contatos indicados neste edital. **Das penalidades ao arrematante inadimplente:** concluído o lance, que é irrevogável, não é dado ao arrematante desistir da proposta. Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. O arrematante que, injustificadamente, deixar de efetuar o pagamento poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigo 358 do Código Penal). **Das intimações:** fica (m) desde logo intimada (s), de todo conteúdo deste edital, a (s) parte (s) (parágrafo único do artigo 889, do Código de Processo Civil), sócios e representantes legais (no caso de pessoa jurídica), eventuais cônjuges/conviventes, advogados, credores hipotecários, condôminos e demais interessados, bem como todas as pessoas arroladas no artigo 889, do Código de Processo Civil, que porventura não forem encontrados para intimação pessoal, bem como que poderão oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, no prazo de 05 (cinco) dias, observando-se o disposto nos artigos 880, 886 e 887, todos do Código de Processo Civil, assim como, em caso de execução fiscal, o contido no artigo 22 da Lei Federal nº 6.830/1980. Assinado o auto pelo juiz e pelo arrematante a venda será considerada perfeita e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º, do artigo 903, do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

(assinado digitalmente)

Antonio Evangelista de Souza Netto
Juiz de Direito